

EPP.  
OK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORAF: 3645951 SSP SC

CPF: 024.126.739-00 DATA NASCIMENTO: 08/04/1978

FLIAÇÃO: HENRIQUE MANOEL BORGES  
MARIA DOS ANJOS BORGES

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: A3

Nº REGISTRO: 03806232164 VALIDADE: 23/06/2031 Pº HABILITAÇÃO: 16/05/1996

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOINVILLE, SC DATA DE EMISSÃO: 30/06/2021

ASSINATURA DO REVISOR: Sandra Maria Pereira 10551640475  
Diretora Estadual de Trânsito SC165790059

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2243530933

PROIBIDO PLASTIFICAR 2243530933



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP, ESTABELECIDDA  
EM BALNEÁRIO BARRA DO SUL – SANTA CATARINA.**

**LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, com sede na Rua Atanásio de Oliveira, nº 183, Bairro Centro, em Balneário Barra do Sul, CEP 89247-000, SC. Com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado de Santa Catarina em sessão de 18/08/2010 sob nº 42204547312, inscrita no CNPJ sob nº 12.400.257/0001-10, por seus sócios abaixo assinados:

**HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO**, brasileiro, natural de Araquari, SC, solteiro, nascido em 08/04/1978, empresário, inscrito no CPF sob nº 024.126.739-00, portador da cédula de identidade nº 2/C 3.645.851, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Atanásio de Oliveira, nº 183, Bairro Centro, em Balneário Barra do Sul, CEP 89247-000, SC.

**LIRIA APARECIDA BORGES DA SILVA**, brasileira, natural de Balneário Barra do Sul, SC, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/10/1974, empresária, inscrita no CPF sob nº 005.656.359-05, portadora da cédula de identidade nº 3.923.797, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Vidal Martins, s/nº, Bairro Centro, Balneário Barra do Sul, CEP 89247-000, SC.

**Resolvem** em comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social e posterior alteração conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 01ª** – Altera-se o endereço da empresa, que passa a ser:  
Rua Atanásio de Oliveira, nº 190, Bairro Centro, em Balneário Barra do Sul, CEP 89247-000, estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA 02ª** - Altera-se o objetivo social da empresa que passa a ser:  
**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERNACIONAL E INTERESTADUAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS INERTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESTOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE TERRENOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA E BARRO; TRANSPORTE ESCOLAR; CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

**CLÁUSULA 03ª** – A sociedade tendo lucro, o mesmo poderá ser distribuído mensalmente ou anualmente de acordo com a determinação dos quotistas, obedecendo-se as normas vigentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2017

Arquivamento 20176675930 Protocolo 176675930 de 07/12/2017

Nome da empresa LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP NIRE 42204547312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196081390412882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

08/12/2017





**Parágrafo Único:** O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após na constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional.

**CLÁUSULA 04ª** – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações levantadas e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, sendo que a escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art.1.182 da lei 10.406/2002.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 01ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial:  
**LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP.**

**CLÁUSULA 02ª** - A sociedade tem sua sede na Rua Atanásio de Oliveira, nº190, Bairro Centro, em Balneário Barra do Sul, CEP 89247-000, estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA 03ª** - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de:  
**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERNACIONAL E INTERESTADUAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS INERTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESTOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE TERRENOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA E BARRO; TRANSPORTE ESCOLAR; CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

**CLÁUSULA 04ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2010, e será por prazo indeterminado, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 05ª** - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas aos sócios da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2017

Arquivamento 20176675930 Protocolo 176675930 de 07/12/2017

Nome da empresa LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP NIRE 42204547312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196081390412882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

08/12/2017



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL
HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO	10.000	10.000,00
LIRIA APARECIDA BORGES DA SILVA	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA 06ª** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme o disposto na cláusula 16ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 07ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 08ª** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO**, ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **isoladamente**, em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, **inclusive** em transações imobiliárias, bancárias, financiamentos de terceiros, compra e venda de veículos.

**CLÁUSULA 09ª** - Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos que não sejam do objetivo e negócios da sociedade.

**CLÁUSULA 10ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações levantadas e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, sendo que a escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art.1.182 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 12ª** - A sociedade tendo lucro, o mesmo poderá ser distribuído mensalmente ou anualmente de acordo com a determinação dos quotistas, obedecendo-se as normas vigentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2017

Arquivamento 20176675930 Protocolo 176675930 de 07/12/2017

Nome da empresa LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP NIRE 42204547312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196081390412882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

08/12/2017



Múltiplas assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura principal e várias rubricas.

**Parágrafo Único:** O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após na constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional.

**CLÁUSULA 13ª** – A sociedade tendo prejuízo, este será compensado com reservas, caso não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta especial, para compensação com lucros futuros, ou suportados pelos sócios na mesma proporção de suas quotas que cada um tem na sociedade.

**CLÁUSULA 14ª** – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 15ª** – Nas deliberações dos sócios, os votos serão contados pelo valor das quotas de cada um obedecendo-se o disposto no Art. 1.010 da Lei 10.406/2002 NCC. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembleias gerais e publicações de editais e, cuja realização e quorum para votação é o estabelecido nos Artigos 1.071 a 1.080, Lei 10.406/2002 – Código Civil 2002.

**Parágrafo Único:** A realização das reuniões fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

**CLÁUSULA 16ª** – As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais, deverá ser notificado por escrito pelo sócio que desejar se retirar da sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 17ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 17ª** - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço Patrimonial Especial na data do falecimento. Os herdeiros do "de cujos", deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integralizados à sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratadas do "de cujos", ou então receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço especial em 05 (Cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.



08/12/2017

**CLÁUSULA 18ª** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se Encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 19ª** - A responsabilidade técnica da sociedade será exercida, por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o exercício da profissão.

**CLÁUSULA 20ª** - Fica eleito o foro da comarca de Araquari, estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer ação fundamentada neste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Jaraguá do Sul/SC, 14 de Novembro de 2017.

  
HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO

  
LIRIA APARECIDA BORGES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2017

Arquivamento 20176675930 Protocolo 176675930 de 07/12/2017

Nome da empresa LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP NIRE 42204547312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196081390412882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;







**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



176675930



NOME DA EMPRESA	LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
PROTOCOLO	176675930 - 07/12/2017

MATRIZ

NIRE 42204547312  
CNPJ 12.400.257/0001-10  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2017  
SOB N: 20176675930

08/12/2017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 08/12/2017  
Arquivamento 20176675930 Protocolo 176675930 de 07/12/2017  
Nome da empresa LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP NIRE 42204547312  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 196081390412882  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Faint, illegible text at the top left of the page.

Faint, illegible text at the top right of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the bottom left corner, possibly including a signature or initials.

Faint, illegible text at the bottom center of the page.

Faint, illegible text in the bottom right corner, possibly a page number or reference code.

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte  
Itapoá (SC)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Empresa: Los Borges Transportes e Terraplenagem LTDA

Endereço: Rua Atanasio de Oliveira, nº 190, Centro - Balneário Barra do Sul/SC – CEP:89.247.000

CNPJ: 12.400.257/0001-10

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão nº 39/2022, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

Itapoá/SC, 26 de julho de 2022.



FIRMA RECONHECIDA

HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
Documento de Identidade nº 3.645.851  
CPF nº 024.126.739-00

**12.400.257/0001-10**

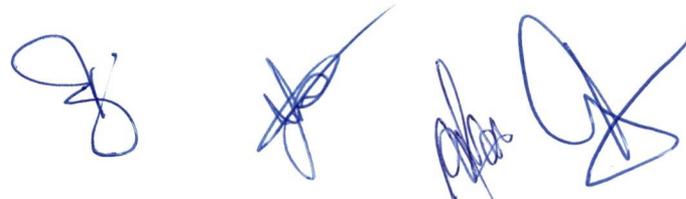
LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

Rua Atanásio de Oliveira, 183  
89247-000 - Centro

Balneário Barra do Sul - Santa Catarina

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)




RECONHECIMENTO 140224 - Reconheço a assinatura por AUTENTICAÇÃO de:

(1) HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO  
Balneário Barra do Sul, 26 de julho de 2022  
Em test. da verdade

Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,44 - Total: R\$ 7,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: 0N08885-CUM0

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



ESCRITANIA DE PAZ DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL/SC

ADAMIAR CARVALHO - Escrivão

DENISE DE SOUZA SERPA - Escrivente Substituta

INOLETE CABRAL - Escrivente Substituta

R. Iolanda Silva, 33 - Centro - 89247-000 - Baln. Barra do Sul/SC  
Fone/Fax: (47) 3448-1261 - cartorio.ademir@hotmail.com

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

Dr. J. Edgar Hoover

Director, Federal Bureau of Investigation

Washington, D. C.

20535

1961

1962

1963

1964

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte  
Itapoá (SC)

Ref. **PREGÃO Nº 39/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 - PROCESSO Nº 72/2022 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, por quilômetro rodado, de carga, transporte e descarga de solo, com caminhões basculantes (6x4 traçado) de no mínimo 14m<sup>3</sup>, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Empresa: Los Borges Transportes e Terraplenagem LTDA

Endereço: Rua Atanasio de Oliveira, nº 190, Centro - Balneário Barra do Sul/SC - CEP:89.247.000

CNPJ: 12.400.257/0001-10

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo representante legal da licitante.

Itapoá/SC, 26 de julho de 2022.

  
HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
Documento de Identidade nº 3.645.851  
CPF nº 024.126.739-00

FIRMA RECONHECIDA

Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

**12.400.257/0001-10**

LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

Rua Atanasio de Oliveira, 183  
89247-000 - Centro

Balneário Barra do Sul - Santa Catarina



RECONHECIMENTO 140224 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1) HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO  
Balneário Barra do Sul, 26 de julho de 2022  
Em teste da verdade  
Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,11 - Total: R\$7,00  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GN08884-JC8W  
Confira os dados do ato em: selo.tpac.jus.br

Escritório de Paz de Balneário Barra do Sul/SC  
ADEMIR CARVALHO - Escrivão  
DENISE DE SOUZA SERPA - Escrivente Substituta  
INOLTE CABRAL - Escrivente Substituta  
R. Iolanda Silva, 33 - Centro - 89247-000 - Baln. Barra do Sul/SC  
Fone/Fax: (47) 3448-1261 - cartorio.adm@hmail.com

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte  
Itapoá (SC)

**REF. PREGÃO Nº 39/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 - PROCESSO Nº 72/2022 - OBJETO:**  
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, por quilômetro rodado, de carga, transporte e descarga de solo, com caminhões basculantes (6x4 traçado) de no mínimo 14m<sup>3</sup>, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Empresa:** Los Borges Transportes e Terraplenagem LTDA

**Endereço:** Rua Atanasio de Oliveira, nº 190, Centro - Balneário Barra do Sul/SC - CEP:89.247.000

**CNPJ:** 12.400.257/0001-10

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão nº 39/2022**, que nossa empresa tem enquadramento como ( ) **MICROEMPRESA (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

Itapoá/SC, 26 de julho de 2022.

FIRMA RECONHECID

**12.400.257/0001-10**

LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

Rua Atanásio de Oliveira, 183  
89247-000 - Centro

Balneário Barra do Sul - Santa Catarina

HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
Documento de Identidade nº 3.645.851  
CPF nº 024.126.739-00

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

ESCRIVANIA DE PAZ DE  
BALNEÁRIO BARRA DO SUL / SC  
ADEMIR CARVALHO - Escritório  
DENISE DE SOUZA SERPA - Escrevente Substituta  
JNOLETE CABRAL - Escrevente Substituta  
R. Mariana Silva, 33 - Centro - 89247-000 - Baln. Barra do Sul/SC  
Fone/Fax: (47) 3448-1281 - cartorio.ademir@hotmail.com

RECONHECIMENTO 140224 - Reconheço a  
assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1) HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO  
Balneário Barra do Sul, 25 de julho de 2022  
Em test. da verdade  
Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$  
3,11 - Total: R\$7,00  
Selo Digital de Fiscalização - Selo  
norma! GNG69883-1U0X  
Confira os dados do ato em:  
selo.tj.sc.jus.br





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204547312	12.400.257/0001-10	18/08/2010	01/07/2010
Endereço: RUA ATANASIO DE OLIVEIRA, 190, CENTRO, BALNEÁRIO BARRA DO SUL, SC - CEP: 89247000			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERNACIONAL E INTERESTADUAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS INERTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESTOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE TERRENOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA E BARRO; TRANSPORTE ESCOLAR; CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LIRIA APARECIDA BORGES DA SILVA 005.656.359-05	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO 024.126.739-00	10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
12/2017	20176675930		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

224618865



página: 1/2

CONTROLE: 20779093687806 CPF SOLICITANTE: 588.236.039-00 NIRE: 42204547312 EMITIDA: 29/06/2022 PROTOCOLO: 224618865



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204547312	12.400.257/0001-10	18/08/2010	01/07/2010 ✓
Endereço: RUA ATANASIO DE OLIVEIRA, 190, CENTRO, BALNEARIO BARRA DO SUL, SC - CEP: 89247000			

FLORIANOPOLIS - SC, 29 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

página: 2/2

224618865



CONTROLE: 20779093687806 CPF SOLICITANTE: 588.236.039-00 NIRE: 42204547312 EMITIDA: 29/06/2022 PROTOCOLO: 224618865

**ANEXO I - CREDENCIAMENTO**

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte  
Itapoá (SC)

**CREDENCIAMENTO**

Empresa: Los Borges Transportes e Terraplanagem LTDA

Endereço: Rua Atanasio de Oliveira, nº 190, Centro - Balneário Barra do Sul/SC – CEP:89.247.000

CNPJ: 12.400.257/0001-10

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO, portador da Carteira de Identidade com RG nº 3.645.851 e inscrito no CPF/MF sob nº 024.126.739-00 a nos representar no **"PREGÃO Nº 39/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 - PROCESSO Nº 72/2022 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, por quilômetro rodado, de carga, transporte e descarga de solo, com caminhões basculantes (6x4 traçado) de no mínimo 14m<sup>3</sup>, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus Anexos", com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, **assinar o contrato decorrente do certame**, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Itapoá/SC, 26 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
Documento de Identidade nº 3.645.851  
CPF nº 024.126.739-00

Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**